COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 129/2025

Autor: Vereador Paulo Magalhães Junior.

Ementa: Regula o exercício da profissão de cozinheiro, gastrônomo e chef de cozinha no Município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 129/2025, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de cozinheiro, gastrônomo e chef de cozinha no âmbito do Município de Salvador

A proposição foi regularmente submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, vindo, em seguida, a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para exame quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Cabe destacar, preliminarmente, que não compete a esta Comissão apreciar questões relativas à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Ressalta-se, inclusive, que embora este Relator possa ter entendimento pessoal diverso quanto à constitucionalidade da matéria, por respeito às atribuições regimentais e às decisões já exaradas pela CCJ, a presente análise se restringirá ao exame dos impactos financeiros e orçamentários.

No mérito de sua competência, verifica-se que a proposição não implica em geração de despesas diretas ou indiretas para o Município de Salvador. Trata-se de norma de natureza regulatória, que disciplina o exercício de determinada atividade profissional, não criando obrigações financeiras para o erário nem prevendo a necessidade de alocação de recursos adicionais para sua implementação.

Dessa forma, a matéria não apresenta impacto financeiro ou orçamentário adverso, sendo considerada financeiramente neutra.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 129/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025

Alexandre Aleluia
Relator

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 09 / 09 / 25